Aeroporto de Comandatuba - SBTC

TABELA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS – ANO 2026

Vigência: 24/12/2026

I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

Tarifa de Embarque Doméstica

Valores Domésticos – R$
Embarque (pax.)
47,76

Tarifa de Embarque Internacional (R$)

Embarque (pax.) – R$
84,55

Tarifa de Conexão

Valores Domésticos e Internacionais – R$
Embarque (pax.)
14,60

Tarifa de Pouso e Permanência

Valores Domésticos – R$			Valores Internacionais – R$		
Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
14,95	2,95	0,63	39,88	7,94	1,63

Aeroporto de Comandatuba - SBTC

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO 1

POUSO

PPO = TPO X PMD,

Sendo:
PPO = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPO = Tarifa de pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = PMD x TPM x N

Sendo:
PPM = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPM = Tarifa de Permanência
N = Número de Horas ou Fração de Permanência

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

PPE = TPE x PMD x N

Sendo:
PPE = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPE = Tarifa de Permanência
N = Número de Horas ou Fração de Permanência

II - Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

Tarifa Unificada de Embarque e Pouso (ton)

Valores Domésticos – R$		Valores Internacionais – R$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
244,77	77,54	351,29	164,95

Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R$		Valores Internacionais – R$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	40,47	3,73	38,06	9,52

Pátio de Estadia (TPE)	Valores Domésticos – R$		Valores Internacionais – R$	
	TPEF (hora)	TPEV (ton/hora)	TPEF (hora)	TPEV (ton/hora)
	2,67	0,75	2,44	1,91

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO II

POUSO

RU = TUF + PMD x TUV

Sendo:
$\boldsymbol{RU}$ = Remuneração em função das operações de embarque e pouso.
$\boldsymbol{TUF}$ = Componente fixo da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.
$\boldsymbol{PMD}$ = Peso Máximo de Decolagem.
$\boldsymbol{TUV}$= Componente variável da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

RPM = (TPMF + PMD x TPMV) x NHR

Sendo:
$\boldsymbol{RPM}$= Remuneração em função das operações de permanência em pátio de manobra.
$\boldsymbol{TPMF}$= Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.
$\boldsymbol{PMD}$= Peso Máximo de Decolagem.
$\boldsymbol{TPMV}$ = Componente variável da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.
$\boldsymbol{NHR}$ = Número de horas (ou fração) de permanência.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

RPE = (TPEF + PMD x TPEV) x NHR

Sendo:
$\boldsymbol{RPE}$ = Remuneração em função das operações de permanência em área de estadia.
$\boldsymbol{TPEF}$= Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em área de estadia.
$\boldsymbol{PMD}$= Peso Máximo de Decolagem.
$\boldsymbol{TPEV}$ = Componente variável da Tarifa de Permanência em área de estadia.
$\boldsymbol{NHR}$ = Número de horas (ou fração) de permanência.

III – ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – Carga Aérea:

TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.	

TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R$ 0,0900 por quilograma
OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1; O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e Cobrança mínima, R$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos).

TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R$ 0,2398 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R$ 0,2398 por quilograma

OBS.:

1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos)..
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:

- Trânsito de TECA para TECA;
- Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
- Reimportarão, predestinação e carga descarregada por engano;
- Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
- Materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3o, da Portaria nº 219/GC5/2001;
- Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
- Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
- Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza cientifica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural;
- Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio;
- Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria nº 219/GC5/2001.

TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R$ 1,4992 por quilograma
OBS.: Cobrança mínima, R$ 103,78 (cento e três reais e setenta e oito centavos); Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria;

TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
	De: R$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R$ 80.000,00 / kg	0,15%

Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R$ 0,1199 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R$ 0,1199 por quilograma
OBS.: Tarifa mínima de R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) no TECA de origem e R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) no TECA de trânsito. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

TABELA 7 – Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º Até 45dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,0%
3º de mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º - De mais de 120 dias	7,50%

(*) Os percentuais não são cumulativos